



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE  
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40-A, DE 2003**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 2003**

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências

**EMENDA Nº /03-CE  
(Do Sr. ALCEU COLLARES e outros)**

**Dê Comissão Especial Reforma Previdenciária**

**Suprime-se** o § 4º do art. 8º, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2003, do Poder Executivo.

**JUSTIFICAÇÃO**

O § 4º do art. 8º aplica o previsto no art. 40, § 8º da CF que está sendo alterado no art. 1º da PEC, excluindo a paridade dos proventos com as remunerações dos servidores em atividade.

Os §§ 1º e 2º e 4º do art. 8º da PEC – 40/2003 visam de forma confusa alterar o modo de cálculo dos proventos dos atuais servidores, tirando destes a paridade com os servidores da ativa.

Sala da Comissão, em .....

Deputado ALCEU COLLARES  
PDT/RS